



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 884/2024/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 192/2024

São João da Boa Vista, 23 de dezembro de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 178, §6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para apreciação dos Senhores Vereadores, a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, que altera o Art. 1º da Lei nº 4.311, de 05 de junho de 2018.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI – OFÍCIO N° 874/2024

“Altera a redação do Art. 1º, do Projeto de Lei constante do Ofício n° 874/2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a LUBTOL PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.251.948/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal 1.173/2003”.

A Prefeita Municipal, vem propor, na forma do regimento interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei constante do Ofício n° 874/2024, o qual passa a vigorar com a transcrição de inteiro teor da matrícula constante no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, nos seguintes termos:

“Art. 1º - (...)

Imóvel matrícula 78.912:

Um terreno, identificado por LOTE 07 (SETE), constituído pelo englobamento dos Lotes 6B (SEIS A), 07 (CINCO) da QUADRA “O”, lugar denominado OLARIA, com a área total de 10.391,49 m² (dez mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove decímetros quadrados), com a seguinte descrição: O perímetro inicia no ponto 26B, com rumo de 11°22'08" NW e distância de 74,54 m (setenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto 19C, trecho confrontando com Lote 5: deslete a direita com rumo 86°38'25" SE e distância de 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 18A; segue rumo de 86°38'25" SE e distância de 29,47m até ponto 17 confrontando com a área verde I (matrícula nº 66.900 – antiga Olaria); deste segue com rumo de 86°38'25" SE e distância de 46,70m até ponto 17A; deste segue com rumo de 44°10'55" SE e distância de 87,55 m até o ponto 02A, trecho confrontando com Lote 8; segue rumo 21°52'23" SW e distância de 21,66 m até o ponto 03; segue com rumo 129°57'57" SW e distância de 9,75m até o ponto 04; segue com rumo 21°36'02" SW e distância de 4,30m até o ponto 26, confrontando com a área verde I



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

(matrícula nº 55.642); segue em curva com raio de 286m (duzentos e oitenta e seis metros), desenvolvimento de 112,10m (um metro e doze centímetros) e ângulo central de 22°27'00", até o ponto 26A; segue em curva com raio de 286m (duzentos e oitenta e seis metros), desenvolvimento de 29,36m (um metro e doze centímetros) e ângulo central de 12°00'44", até o ponto 26B, início e fim do perímetro descrito."

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (23.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo Municipal vem apresentar a presente Emenda Modificativa para alterar o Art. 1º do Projeto de Lei constante do Ofício nº 874/2024, com o objetivo de corrigir um erro material constatado na divergência da matrícula constante no PL da que está registrada em cartório, conforme cópia da matrícula anexa.

Deste modo, considerando a finalidade legal cuja matéria se destina, anseio contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas, que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (23.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Rua Marechal Deodoro, 366, Centro (19) 3634-1000 CEP 13870-223
www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78912

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

CNS 12 023-8

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

18 DEZ. 2024

LOTE 7 (SETE) - QUADRA "O"

OLARIA

São João da Boa Vista - SP
 Cadastro Municipal: 22.027.0007.001

IMÓVEL: UM TERRENO, identificado por LOTE 07 (SETE), constituído pelo englobamento dos Lotes 6B (SEIS A), 07 (CINCO) da QUADRA "O", lugar denominado OLARIA, com a área total de 10.391,49m² (dez mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove decímetros quadrados), com a seguinte descrição: O perimetro inicia no ponto 26B, com rumo de 11°22'08" NW e distância de 74,54 m (setenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto 19C, trecho confrontando com Lote 5; deflete a direita com rumo 86°38'25" SE e distância de 29,87 m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 18A; segue rumo de 86°38'25" SE e distância de 29,47 m até ponto 17 confrontando com a área verde I (matrícula nº 66.900 - antiga Olaria); deste segue com rumo de 86°38'25" SE e distância de 46,70 m até ponto 17A; deste segue com rumo de 44°10'55" SE e distância de 87,55 m até o ponto 02A, trecho confrontando com Lote 8; segue rumo 21°52'23" SW e distância de 21,66 m até o ponto 03; segue com rumo 129°57'57" SW e distância de 9,75 m até o ponto 04; segue com rumo 21°36'02" SW e distância de 4,30 m até o ponto 26, confrontando com a área verde I (matrícula nº 55.642); segue em curva com raio de 286 m (duzentos e oitenta e seis metros), desenvolvimento de 112,10 m (um metro e doze centímetros) e ângulo central de 22°27'00", até o ponto 26A; segue em curva com raio de 286 m (duzentos e oitenta e seis metros), desenvolvimento de 29,36 m (um metro e doze centímetros) e ângulo central de 12°00'44", até o ponto 26B, início e fim do perimetro descrito.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: M-78.910, do Livro nº 2 de Registro Geral, desta Serventia, em data de 18 de dezembro de 2024, e M-72.658, do Livro nº 2 de Registro Geral, desta Serventia, em data de 15 de dezembro de 2017. A presente Matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, solicitando a FUSÃO dos imóveis provenientes dos títulos aquisitivos, nos termos do Art. 234, da Lei nº 6.015/73, e ainda por autorização municipal, datada de 19 de dezembro de 2024, sob nº 3669/2016. O Escrevente, , (Orlando Carpinedo Ferreira). Protocolo 271.500.- 09/12/2024. Selo Digital nº 120238311000000023453224Z.